Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.205, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a entidade filantrópica Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, com o objetivo de propiciar atendimento ambulatorial e hospitalar especializado, destinado a pacientes de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos teores descritos nos Termos de Convênio e Plano de Trabalho, Anexos I e II, respectivamente, que passam a fazer parte integrante e indissolúvel desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de agosto de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva